



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 6.974, de 06/12/07

Processo nº: 50.162

## PROJETO DE LEI Nº 9.815

Autor: JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA

Ementa: Declara de utilidade pública o Centro de Equoterapia Dom Quixote.

Arquive-se.

*Albuquerque*

Diretor

11/12/2007



**PROJETO DE LEI Nº. 9.815**

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>Almanfredi</i> Diretora 10/08/07	Para emitir parecer: <i>OPINION</i> Diretor 14/08/07	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer CJ nº. 836	<b>QUORUM: ms</b>		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Almanfredi</i> Diretora Legislativa 14/08/07	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <i>Presidente</i> 14/08/07	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Relator</i> 14/08/07
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

A _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

A _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

--	--	--

PP 528/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 09/AGO/07 10:37 050162

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:  
CJR  
Presidente  
14/08/2007

**APROVADO**  
Presidente  
13/11/2007

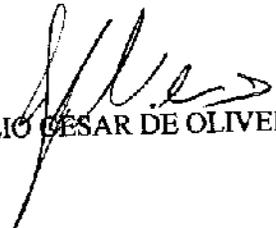
**PROJETO DE LEI N.º 9.815**  
(Júlio César de Oliveira)

Declara de utilidade pública o CENTRO DE EQUOTERAPIA DOM QUIXOTE.

Art. 1.º É declarado de utilidade pública o CENTRO DE EQUOTERAPIA DOM QUIXOTE, com sede nesta cidade.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09/08/2007

  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

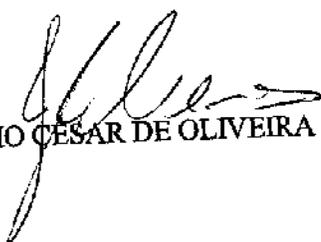


(PL n.º 9.815 - fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública o CENTRO DE EQUOTERAPIA DOM QUIXOTE, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



**Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos**  
**Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP**

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4521-6211 - Fax (11) 4522-2010  
 CNPJ 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

fls. 05  
 proc. 50162  
 C. 10

*(Handwritten mark)*

JOSÉ RENATO CHIZOTTI, 2º.  
 Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc .....

**C E R T I F I C A**, a pedido de pessoa interessada, que revendo nesta serventia os arquivos de microfimes de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, no período de vinte e um de janeiro de mil novecentos e setenta e sete (21/01/1977), data de sua instalação, até a presente data (06/07/2007), verificou que, de acordo com os dados do protocolo nº. 3730 anexo, foi registrado em 30/05/2003 sob nº. 83.618 a associação denominada **CENTRO DE EQUOTERAPIA DOM QUIXOTE**-----

-----  
 TODO O REFERIDO é verdade e dá fé. Jundiaí, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (06/07/2007). *Eu, Cassiano Alves Diniz, escrevente* ----- *digitei, conferi e subscrevi*-----

2º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 COMARCA DE JUNDIAÍ  
 CASSIANO ALVES DINIZ  
 Escrevente

-----  
 Custas ao Estado, Contribuição Previdenciária, Sinoreg e Tribunal de Justiça recolhidas pela guia n. 126/2007.

Protocolo nº. 3730

2º Oficial de  
 Registro de Títulos  
 e Documentos e  
 Pessoa Jurídica  
 da Comarca de  
 Jundiaí

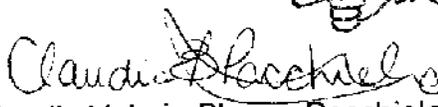
Emolumentos	R\$ 3,07
Estado	R\$ 0,87
Ipesp	R\$ 0,65
Sinoreg	R\$ 0,16
Trib. Just.	R\$ 0,16
Total	R\$ 4,91

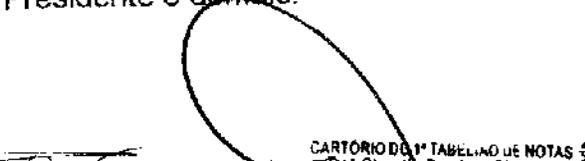
fls. 06  
proc. 5062  
Cris

Z. PAT. SOCIAL N.º 17.403/10

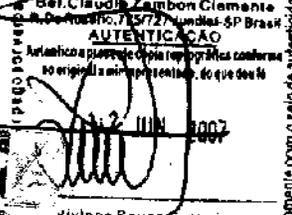
# ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Ata de Assembléia Geral do Centro de Equoterapia Dom Quixote "CEDQ" aos 20 de Dezembro de 2002, com a presença de Vinte e dois componentes, (22), conforme livro de presença n.º 01, as folhas 02, realizou-se a Assembléia Geral Eleitoral Ordinária com a seguinte pauta: 1. Aprovação dos Estatutos Sociais; 2. Eleição da Comissão Diretora para o Biênio de 2002/2004 e Conselho Fiscal; 3. Fixação do valor da contribuição social; 4. Assuntos diversos do interesse da Entidade. Às quatorze horas em primeira convocação e trinta minutos após com qualquer numero de presentes sob a Presidência a Senhora Claudia Valeria Blumer Pacchiale, Presidente da Comissão Provisória que convidou a Senhora Rita Carecho para Secretariar os trabalhos, abrindo a discussão sobre as propostas dos Estatutos Sociais, a Senhora Presidente colocou o mesmo em votação, sendo aprovado de forma unanime pelos presentes, não havendo nenhum questionamento. Em seguida passou-se ao seguinte item da pauta, ou seja, a apresentação de chapa única completa para a eleição com todos os cargos e que atendia a todos os requisitos Estatutários, colocando em processo de votação, foi aprovados por unanimidade na forma de aclamação, eleita portanto a primeira Diretoria com mandato de 20 de Dezembro de 2002 a 20 de Dezembro de 2004, ficando constituída da seguinte forma: Presidente: Claudia Valeria Blumer Pacchiale; Vice-Presidente: Vanilda Leoni Farina; 1º Secretário: Rita Carecho; 2º Secretário: Helena Lago Carecho; 1º Tesoureiro: Luciana Mastrodomenico Coletti 2º Tesoureiro: William da Silva Mendes ; Conselho Fiscal: Maria Teresa Cristina Teixeira Carecho; Afílio D'Angieri Neto; Fátima Helena Segri; Como terceiro item da pauta houve a fixação do valor da contribuição dos Senhores Associados com o objetivo de estabelecer um fundo para suportar as despesas iniciais inerentes a Fundação da Associação, seu Registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jundiaí, pagamento de custas e envolvimento diversos, após diversas sugestões chegou-se ao consenso no valor de R\$ 2,00 (dois reais) mensais por associado, na forma de mensalidade, sendo que o referido valor e proposta foram aprovados por todos os presentes com direito ao voto. A Senhora Presidente usando da palavra declarou o Centro de Equoterapia Dom Quixote "CEDQ" formalmente fundado e sua primeira Diretoria devidamente empossada para todos os fins, nos exatos termos dos Estatutos Sociais vigentes, determinando que se proceda o Registro da Sociedade junto ao Cartório competente. Em seguida diversos Senhores usaram da palavra, desejando sucesso aos integrantes do Centro de Equoterapia Dom Quixote "CEDQ" e que todos os objetivos sociais sejam alcançados no mais curto espaço de tempo, não havendo mais nada a tratar, esgotada a matéria constante na ordem do dia, a Senhora Presidente deu por encerrado os trabalhos da Assembléia Geral de Fundação e Eleitoral e para constar escrevo a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais.

  
Claudia Valeria Blumer Pacchiale  
Presidente

  
Rita Carecho  
1º Secretário

  
0504AA934209

  
Viviane Souza Carneiro  
Thaia Antonio  
Kleberau de Souza

Valido somente com o selo de autenticidade

# CENTRO DE EQUOTERAPIA DOM QUIXOTE

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**Artigo 1º** - O Centro de Equoterapia Dom Quixote, fundado em Assembléia Geral no dia 20 de dezembro de 2002, em Jundiaí no Estado de São Paulo neste instrumento chamado simplesmente CEDQ, é uma associação de fins não econômicos de caráter beneficente, terapêutico, educativo, cultural, desportivo e assistencial, constituído por número ilimitado de associados, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, profissão, crença religiosa ou política; com personalidade civil de direito privado, com prazo indeterminado de duração sendo que o exercício social coincidirá com o ano civil e é regida pelas normas deste Estatuto e das leis atuais do País.

**Artigo 2º** O CEDQ tem sede e foro no Município e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua: Maria Codarim Boa, número 85, Parque da Represa.

**Artigo 3º** - O CEDQ terá como finalidade:

Proporcionar atendimento de Equoterapia na área de reeducação e reabilitação de pessoas com necessidades especiais. Desenvolver um trabalho realizado através de uma equipe multidisciplinar ampla, constando de: psicólogo, médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, instrutor de Equitação, pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, e quantos mais se fizerem necessários;

**Parágrafo Único** - Para atingir a sua finalidade o CEDQ poderá de acordo com as suas possibilidades e necessidades:

- a) - angariar fundos para serem aplicados em atividades concernentes às finalidades sociais;
- b) - firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, organizações não governamentais, empresas e entidades similares, nacionais e internacionais, visando alcançar a finalidade proposta;
- c) - incentivar e desenvolver entre a população, o trabalho voluntário;
- d) - quando possível, manter meios de comunicação próprios, como folhetos ou tablôides para divulgar as atividades de interesse da associação, principalmente os informativos e as experiências que objetivem informar, conscientizar e educar a população em relação às atividades de Equoterapia;

### CAPÍTULO II

#### DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Artigo 4º** - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, maiores de dezesseis anos, divididos nas seguintes categorias:

A) **FUNDADORES**: os que se inscreverem até a data da aprovação deste Estatuto;

RB



TABELÃO DE NOTAS  
 27/03/2010  
 onto Assessoria  
 JUNDIAI - SP

- B) **EFETIVOS**: pessoas que, atendendo aos requisitos previstos no "caput" deste artigo, aceitarem as disposições deste Estatuto, solicitarem sua admissão e forem aprovadas pela Diretoria;
- C) **HONORÁRIOS**: pessoas que prestarem relevantes serviços ao CEDQ, com proposta aprovada em assembléia geral;
- D) **CONTRIBUINTES**: pessoas que contribuírem, por quaisquer meios, com as finalidades da Associação.

**Artigo 5º** - Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.

**Artigo 6º** - A Associação não fará distinção de etnia, cor, nacionalidade, naturalidade, classe social, credo religioso, sexo ou opção sexual, concepção política ou filosófica para seus associados ou beneficiários de suas atividades.

**Artigo 7º** - O desligamento do associado dar-se-á por:

A) **DEMISSÃO**: a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras eventualmente assumidas até a data da demissão.

B) **EXCLUSÃO**: só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

**Parágrafo único**: O associado será notificado pela diretoria sobre o motivo de sua possível exclusão, com o prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa e o recurso para deliberação da maioria dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

### CAPÍTULO III

#### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 8º** - São direitos e deveres dos associados:

- 1) Votar e ser votado para cargos eletivos, exceto os associados honorários;
- 2) Tomar parte das Assembléias e nelas apresentar propostas e vetos;
- 3) Desligar-se da Associação por escrito, justificando os motivos;
- 4) Apresentar novos associados para aprovação da Diretoria.

**Parágrafo único** - Para o cargo eletivo, o associado deve ter sido admitido há, pelo menos, 2 anos antes da data da eleição.

**Artigo 9º** - São obrigações dos Associados:

- 1) Apresentar à Diretoria ou ao Presidente, qualquer irregularidade constatada;
- 2) Pagar as mensalidades, desde que estipuladas em Assembléia específica para este fim;
- 3) Prestar esclarecimentos à Assembléia Geral, quando solicitadas.
- 4) Votar nas eleições de Diretoria e Conselho Fiscal.

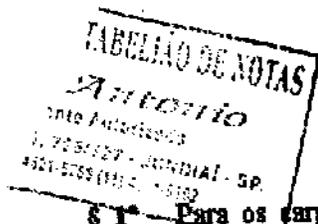
§ 1º - As obrigações deste artigo não se aplicam aos associados honorários e contribuintes.

§ 2º - A qualidade de associado é intransmissível.

§ 3º - A contribuição pecuniária dos associados fundadores e efetivos é facultativa.

#### **DO PROCESSO ELEITORAL**

**Artigo 10º** - A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, realizar-se-á a cada 02 anos, conforme edital de convocação, assinado pelo Presidente da Diretoria Executiva.



§ 1º - Para os cargos de Presidente, Tesoureiro e o Presidente do Conselho Fiscal, é vedada a candidatura de parentes entre si, até o 2º (segundo) grau civil de parentesco.

§ 2º - Os associados menores de 18 anos, não poderão concorrer a cargos ELETIVOS da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

**Artigo 11º** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da primeira gestão deverão ser convocados para todas as assembleias de eleição com direito a votar e ser votado.

**Artigo 12º** - As chapas completas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, contendo a denominação, nome dos candidatos, devem ser registradas por requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria, até 3 (três) dias antes da eleição.

**Artigo 13º** - A eleição será realizada em Assembleia Geral convocada nos termos do artigo 10 e só concorrerão as chapas inscritas previamente de acordo com o artigo 12.

**Artigo 14º** - Para votar o associado indicará oralmente a chapa de sua preferência exceto quando houver chapa única que será por aclamação.

**Artigo 15º** - Só terão direito a votar e ser votado os associados inscritos a pelo menos um ano e que estejam quites com as obrigações sociais.

#### CAPÍTULO IV

#### **DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS**

**Artigo 16º** - O Patrimônio social será constituído dos bens existentes, adquiridos e os havidos por doações.

**Artigo 17º** - As receitas da Associação poderão ser constituídas de:

- A - Contribuições dos Associados;
- B - Contribuições espontâneas;
- C - Renda de festas promovidas pela Associação, atividades financeira com finalidade social;
- D - Donativos e legados em dinheiro;
- E - Rendimento ou aplicações gerais.

**Artigo 18º** - A critério da Diretoria, as contribuições dos Associados, poderão ser substituídas por outro tipo de receita, com a mesma finalidade.

**Artigo 19º** - O patrimônio e as receitas serão aplicadas integralmente no Município de Jundiaí para atender às finalidades da Associação

#### CAPÍTULO V

#### **DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS**

**Artigo 20º** - São órgãos da Associação:

- A - Assembleia Geral;
- B - Diretoria Executiva;
- C - Conselho Fiscal.



### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 21°** - A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano da vontade social, constitui-se de associados, em pleno gozo de seus direitos sociais e civis e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que discordantes ou ausentes.

**Artigo 22°** - As decisões da Assembléia Geral, só poderão ser reformadas por outra Assembléia especialmente convocada para este fim.

**Artigo 23°** - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - destituir os administradores;
- II - alterar o estatuto;
- III - aprovar as contas.

**Parágrafo único:** Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para este fim, cujo quorum, em primeira convocação, será a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, um quinto dos associados.

**Artigo 24°** - A convocação dos órgãos deliberativos será feita pelo presidente, ou pela maioria dos diretores, ou pelo conselho fiscal, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

**Artigo 25°** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- I - Uma vez por ano, no segundo semestre para apreciação e aprovação de contas;
- II - De 02 (dois) em 02 (dois) anos, também no segundo semestre, para Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Artigo 26°** - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que algum motivo relevante o justificar.

§ 1° - O quorum é o previsto no artigo 24, parágrafo único.

§ 2° - Vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria que comprometa o andamento dos trabalhos, os demais membros deverão convocar a Assembléia Geral para preenchimento dos cargos até o término da gestão.

**Artigo 27°** - A Assembléia Geral será convocada por meio de editais fixados na sede da Associação, por outros meios de comunicação tais como envio de correspondência ou correio eletrônico dos associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da instalação da Assembléia.

**Artigo 28°** - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva, que exporá os motivos da sua convocação e indicará pelo menos uma pessoa para secretariá-la.

**Parágrafo único** - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva os presentes elegerão um associado para presidi-la.

**Artigo 29°** - A Assembléia geral só poderá deliberar sobre a ordem do dia especificada no edital de convocação.

SELLO DE NOTAS  
Antonio  
Associação  
Associação - SP

fls. 11  
proc. 30162  
097 Cris

**Parágrafo único** - O Presidente da Assembléia Geral deverá verificar o quorum, abrir e encerrar os trabalhos, mandar lavrar a ata, que deverá ser lida e aprovada, e assiná-la juntamente com quem a lavrou.

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 30\*** - A Diretoria Executiva é composta de: Presidente, Secretária Geral e Tesoureiro.

**Artigo 31\*** - O mandato da Diretoria Executiva é de 02 (dois) anos, admitindo-se reeleição.

**Artigo 32\*** - A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- 1) Ordinariamente a cada trimestre na ata;
- 2) Extraordinariamente sempre que necessário, nos termos do Estatuto.

**Artigo 33\*** - O Diretor da Associação renunciante ou demitido, deverá prestar contas ao Presidente da Diretoria em 15 (quinze) dias, entregando-lhe todos os bens, documentos, papéis e valores da Associação que porventura estejam em seu poder ou sob sua responsabilidade.

**Artigo 34\*** - Compete à Diretoria Executiva:

- A - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- B - Administrar a Associação criando e extinguindo cargos de diretores adjuntos ou comissões auxiliares;
- C - Elaborar o relatório e o balanço final de sua gestão;
- D - Propor a Assembléia Geral a admissão de associados honorários;
- E - Submeter à apreciação da Assembléia Geral com parecer do Conselho Fiscal, proposta de alienação de bens patrimoniais;
- F - Elaborar regimento interno e outros que se fizerem necessários ao bom desempenho da Associação;
- G - Aceitar e recusar admissões e demissões de associados, acatando as decisões da Assembléia Geral;

**Artigo 35\*** - A Associação tem responsabilidade distinta das de seus associados, que não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração deste Estatuto ou da lei.

**Artigo 36\*** - Compete aos Diretores:

#### I - Presidente:

- A - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- B - Orientar e conduzir os trabalhos da Diretoria;
- C - Presidir as reuniões da Diretoria, e da Assembléia Geral;
- D - Providenciar a execução das resoluções da Diretoria;
- E - Assinar toda correspondência da Associação;
- H - Assinar com o Tesoureiro, os contratos, títulos, cheques e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira;
- I - Praticar os demais atos de administração inerentes ao cargo de Presidente;
- J - Convocar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.

#### II - Secretário Geral:

- A - Responder pelo expediente da Secretaria;
- B - Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;

DELIÃO DE NOTAS  
- 12/11/10  
AUTENTICADA  
SECRETARIA MUNICIPAL - OP.  
13/01/11

- C - Redigir ou fazer redigir toda correspondência, assinando-as quando lhe competir.
- D - Ter sob sua guarda os livros de atas;
- E - Secretariar e elaborar as Atas das reuniões da Diretoria;
- F - Prestar informações à Diretoria sobre o movimento mensal da Secretaria;
- G - Fornecer os dados que servirão de base ao relatório anual do Presidente;
- H - Expedir avisos, circulares e ofícios e organograma de reuniões;
- I - Manter em perfeita ordem o arquivo dos ofícios expedidos e recebidos, dando transparência nos trabalhos a qualquer associado.

**III - Tesoureiro geral:**

- A - Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;
- B - Elaborar orçamento anual;
- C - Arrecadar mensalidade, quando houver, contribuições, doações e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- D - Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- E - Ter sob sua responsabilidade o livro-caixa;
- F - Elaborar ou mandar elaborar os balancetes mensais, balanço anual, e os inventários patrimoniais;
- G - Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- H - Abrir juntamente com o Presidente, conta(s) para movimentar a receita e despesa da Associação;
- I - Prestar informações sobre a tesouraria quando solicitadas pela Diretoria Executiva ou Assembleias.

**Artigo 37°** - Ao término de sua gestão, a Diretoria fará o relatório final e o balanço geral de suas atividades que, após parecer do Conselho Fiscal, será submetido à aprovação da Assembleia Geral.

**DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 38°** - O Conselho Fiscal é o órgão da Associação, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, exercendo os poderes que lhes são conferidos por este Estatuto Social, pela Assembleia Geral e pelas leis do país, sendo constituído por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e 1 (um) Suplente.

**Parágrafo único** - A gestão do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, com direito a reeleição;

**Artigo 39°** - Compete ao Conselho Fiscal:

- A - Reunir-se ordinariamente no mínimo uma vez por ano, para análise das contas da Associação, e extraordinariamente quando necessário;
- B - Julgar os orçamentos, as despesas, os livros, documentos, balancetes e relatórios do balanço final da Diretoria;
- C - Solicitar ao Presidente da Diretoria Executiva, os esclarecimentos para elaboração de seus pareceres e exames;
- D - Examinar mensalmente os livros legais da Associação, bem como os documentos da receita e comprovantes das despesas, balancetes e contabilidade;
- E - Examinar as contas e papéis apresentado pelo Diretor renunciante ou demitido, exarando parecer;
- F - Apurar responsabilidades dos membros da Diretoria;

es

BOLETO DE NOTAS  
Associação  
2072- JUNDIAI - SP  
15/01/2012

- G - Exarar parecer sobre as operações financeiras praticadas pela Diretoria, bem como sobre a emissão de quaisquer títulos ou transações de bens da Associação;
- H - Denunciar para os devidos fins deste Estatuto e das leis do país, eventuais erros, fraudes, abusos e crimes verificados em qualquer setor da Associação, tomando as providências necessárias que o caso requerer.

**Artigo 40º - Compete aos membros do Conselho Fiscal:**

**I - Presidente:**

- A - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- B - Julgar e dar pareceres juntamente com os demais membros;
- C - Assinar a correspondência do Conselho Fiscal;
- D - Presidir as Assembleias gerais na forma prevista neste Estatuto, quando forem julgados os atos da Diretoria.

**II - Vice-Presidente:**

- A - Assessorar o Presidente;
- B - Substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

**III - Secretário:**

- A - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- B - Responder pela correspondência e demais serviços da Secretaria;
- C - Colaborar com os demais membros e desempenhar as atribuições específicas do Conselho Fiscal;

**III - Suplente:** Substituir e assessorar aos cargos acima, na falta deles ou quando solicitado.

**CAPITULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA DISSOLUÇÃO**

**Artigo 41º -** O presente Estatuto pode ser reformado, total ou parcialmente, por deliberação da Assembleia Geral, na forma dos artigos 24 e seguintes deste Estatuto.

**Artigo 42º -** A Associação somente poderá ser dissolvida em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos, mediante a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

**Artigo 43º -** Em caso de dissolução, o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à associação congênere sediada em Jundiaí, Estado de São Paulo, ou a entidade assistencial, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral que decidir pela dissolução.

**Artigo 44º -** A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, aplicando integralmente o *superávit*, eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

**Artigo 45º -** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente os seus cargos, sendo vedada a distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título ou pretexto.

TABELÃO DE NOTAS  
Antonio  
de Almeida  
1997-2007

Artigo 46° - As despesas necessárias com viagens, cursos, congressos, eventos e outros poderão ser reembolsadas com aprovação da Diretoria Executiva, desde que devidamente comprovadas e compatíveis.

Artigo 47° - Os membros representantes da Associação, que se candidatarem a cargos eletivos políticos, deverão providenciar seu afastamento com 90 (noventa) dias de antecedência das eleições, ficando impedidos de se manifestar em nome da Associação.

Artigo 48° - A Diretoria Executiva, poderá contratar funcionários pelo regime celetista em caso de necessidade, com aprovação do Conselho Fiscal.

Artigo 49° - A criação de cargos de diretores adjuntos, bem como suas atribuições, será regulamentada pela diretoria executiva através de Resolução.

Artigo 50° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal em matéria de suas competências e nos demais casos, pela Assembléia Geral.

Artigo 51° - Este Estatuto entra em vigor após o seu registro em Cartório.



Jundiaí, 20 de Dezembro de 2006

*Claudia Valeria Blumer Pacchiele*  
Claudia Valeria Blumer Pacchiele  
Presidente

*Rita Carecho*  
Secretário Geral  
Rita Carecho

*Denilson Pinto de Oliveira*  
Denilson Pinto de Oliveira  
Advogado - OAB/SP Nº 181.657

2. OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS  
COMARCA DE JUNDIAI  
Rua: Jell Fuller, n. 132 - Centro  
Apresentado, prenotado em 02/05/2007 e  
registrado hoje sob n. 90.097.  
Anotado no livro protocolo, a margem do  
registro n.83.618  
Jundiaí, 03/05/2007.  
Cartorio R\$ 66.79 Estado R\$ 19.04  
IpeSP R\$ 14.07 Sinarea R\$ 3.48  
Justica R\$ 3.48 Carreio R\$ 0.00  
TOTAL R\$ 106.86  
Guia n. 082/2007. Protocolo 34.556.  
Declaro que recebi o valor acima.

*Cassiano Alves Diniz*  
Cassiano Alves Diniz  
Escrivente

0504AADB31097  
TABELÃO DE NOTAS  
de Registro: 725/727  
Fones: 421-5162 - 4521-5788  
Bel. Claudia Zamboni Tabetto  
Responsável pelo Tabelão de Notas (NOME)  
*Claudia Valeria Blumer Pacchiele*  
Jundiaí, 20 de Dezembro de 2006  
Em Testemunha da Verdade  
 Thais Antonio  Kleberlan de Souza  
 Luiz Roberto Costa  Inacio da Vila  
 Vinícius Sousa Carneiro  
 Amador Comarinali  
 Marcos Vinícius Pigatani Gaviglio  
 Therezinha Siqueira Motauz

*[Handwritten signature]*

## Relatório do Centro de Equoterapia Dom Quixote

### **1-Identificação**

Centro de Equoterapia Dom Quixote

Endereço: Rua Maria Codarin Boa, no 85, Parque da Represa, Jundiaí, São Paulo

CNPJ:05.841.483/0001-70

Registrada:20 de Dezembro de 2002

Local de desenvolvimento das atividades: Rancho Dom Quixote

Rodovia Eng. Constâncio Cintra Km 72,5

Sede Rua Maria Codarin Boa , no 85

### **2-Objetivo da entidade**

Proporcionar atendimento de Equoterapia na área de reeducação e reabilitação de pessoas com necessidades especiais. Desenvolver um trabalho realizado através de uma equipe multidisciplinar ampla, constando de: psicólogo, médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, instrutor de Equitação, pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, e quantos mais se fizerem necessários.

### **3- Quadro de Profissionais que atuam**

Duas fisioterapeutas, duas psicólogas , uma fonoaudióloga, um professor de equitação, um veterinário, dois condutores e tratadores dos animais.

### **4- Atendimentos**

Os atendimentos ocorrem durante os dias da semana de acordo com a disponibilidade do paciente e do profissional

## Relatório de atividades gerais do Centro de Equoterapia Dom Quixote do ano letivo de 2006

Durante o ano de 2006 a entidade se propôs a desenvolver atividades relacionadas tanto ao atendimento terapêutico com também angariar recursos financeiros para manter a existência da mesma.

### **A- Atividades Terapêuticas**

- Cronograma relacionados a datas comemorativas nacionalmente
- Caracterização do ambiente para a realização de atividades enfocando a festividade do carnaval, da páscoa, festividades juninas e Natal
- Atividades para que os pacientes façam uma homenagem nos dias comemorativos , DIA DAS MÃES E DIA DOS PAIS
- A Equipe Terapêutica desenvolve atividades lúdicas e recreativas, envolvendo diferentes recursos para comemorar o DIA DAS CRIANÇAS
- Durante o período de férias, foi proporcionado atividades complementares relacionadas ao trato e higiene do animal
- Grupo de pais com atividades direcionada pelo setor de psicologia com o objetivo de trocar experiências e vivências.
- Gincanas

1º TABELIÃO DE NOTAS  
Claudio Zambon Clemente  
Tabelião de Notas - Jundiaí - SP.  
20072 - Jundiaí - SP.  
0504AA083112

**B- Atividades de captação de recursos**

- Duas tardes de prêmios para arrecadação de recursos financeiros com objetivo de manutenção do local ( reforma do local coberto onde se desenvolve os atendimento)
- Uma rifa de um DVD

**C- Atividades de Divulgação**

- folders, matérias nos meios de comunicação ( jornal e televisão)
- confecção de camisetas
- participação na caminhada em comemoração na Semana de Prevenção de Acidentes

**D- Atividades educacionais e de atualização da equipe interdisciplinar**

- palestra informativa divulgando a Equoterapia como método terapêutico para estudantes e professores do Curso de Técnico em Veterinário
- palestra informativa divulgando a Equoterapia como método terapêutico para estudantes e professores do Curso de Educação Física da UNIP
- dia de visita para estudantes do Colégio Universitário
- dia de visita para alunos de fisioterapia da UNIP
- execução de estágio para um profissional da área de fisioterapia
- orientação na elaboração de um trabalho de conclusão(TCC) do curso de fisioterapia relacionado a Equoterapia
- participação da Equipe Interdisciplinar em Congresso Nacional e Internacional das Atividades de Equoterapia

*Claudia Valéria Blumer Pacchiale*

Claudia Valéria Blumer Pacchiale  
Presidente do Centro de Equoterapia Dom Quixote

**CARTÃO DO TABELIÃO DE NOTAS**

Rua do Rosário, 725/727

Fone: 4521-3162 - 4521-5788

Claudio Zambon Clemente - Tabelião

em tempo / suspensão a(s) ano(s)

*Claudia Valéria Blumer*

*Pacchiale*

em tempo / suspensão a(s) ano(s)

Jundiaí, 27 de ABRIL de 2007

Em tempo / suspensão a(s) ano(s)

- Thais Antonio
- Kleberson de Souza
- Luiz Roberto Costa
- Ivana de Vite
- Viviana Souza Carneiro
- Amauri Comperini
- Marcos Vinícius Pigaiani Gavigne
- Terezinha Quixote Moraes

VALIDO somente com o selo de autenticidade

**Relatório das atividades realizadas durante o primeiro semestre do ano de 2007 no Centro de Equoterapia Dom Quixote (CEDQ)**

No período de Janeiro à Junho do ano de 2007 o Centro de Equoterapia Dom Quixote atendeu treze pacientes , entre crianças que adultos , cujo idade varia de 3 à 57 anos, perfazendo-se em um total de 572 atendimentos e 25 reuniões de equipe interdisciplinar.

Durante este período tivemos três pacientes que foram afastados por motivo de saúde.

As atividades de Equoterapia realizou-se nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e equitação básica.

Além das atividades normais foram realizadas atividades extras comemorativas que foram : carnaval, dia das mães, páscoa e festa junina.

Foi realizado uma reunião extraordinária com os associados no dia 28 de Junho de 2007, para se informar o demonstrativo do balanço de 2006, a programação e arrecadação de verbas para o segundo semestre de 2007, e para comunicar os tramites da documentação para o título de Utilidade Pública que esta sendo viabilizado através da Câmara de Vereadores.

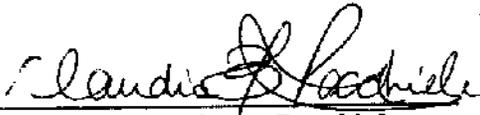
Sem mais,  
Atenciosamente

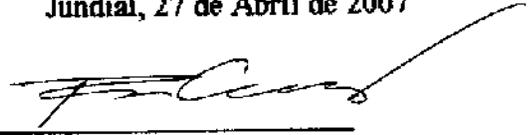
  
\_\_\_\_\_  
Claudia Valéria Blumer Pacchiele  
Presidente do CEDQ

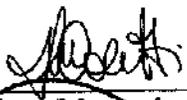
**Declaração**

Declaramos, sob as penas as lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretores da Associação Centro de Equoterapia Dom Quixote

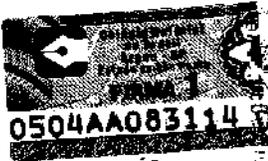
Jundiaí, 27 de Abril de 2007

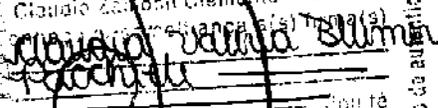
  
Cláudia Valéria Blumer Pacchiale  
Presidente

  
Rita Carecho  
Secretaria

  
Luciana Mastrodomênico Coletti  
Tesoureira

CARTÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS  
Rua do Rosário, 725/727  
Fone: (13) 4997-4821 - 4521-5788  
Cláudio Zaccaron Clemente - Tabelião  
de Notas e Promotor de Justiça (13) 4997-4821

  
0504AA083114

  
27 ABR 2007

em ... da verdade

João Antonio       Robinson de Souza  
 Luiz Roberto Costa       Ivana de Vise  
 Viviana Souza Carneiro  
 Amândi Goupedi II  
 Marcos Vinício Pigatani Gaviglio  
 Terezinha Aparecida Moraes

verdade somente com o selo de autenticidade





**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 836**

**PROJETO DE LEI Nº 9.815**

**PROCESSO Nº 50.162**

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o CENTRO DE EQUOTERAPIA DOM QUIXOTE.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/19.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 13 de agosto de 2007.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

*João Jamapulo Júnior*  
João Jamapulo Júnior  
Consultor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 50.162**

**PROJETO DE LEI Nº 9.815, do Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, que declara de utilidade pública o CENTRO DE EQUOTRAPIA DOM QUIXOTE.**

**PARECER Nº 816**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 836, de fls. 20, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública o Centro de Equoterapia Dom Quixote, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos, bem como as disposições da Lei Federal 9.790/99.

É inegável o trabalho meritório dessa entidade e indiscutível sua ação, e nesse sentido permitimo-nos acolher na íntegra os argumentos constantes da justificativa de fls. 4 e documentos que integram a matéria.

Assim, nosso parecer é pela pertinência do presente projeto de lei, posto que faz jus aquela organização alcançar essa distinção pública em face da relevância das atividades que desenvolve.

Parecer favorável

APROVADO  
21/10/07

Sala das Comissões, 14.08.2007.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Presidente e Relator

GERSON HENRIQUE SARTORI

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 01235

PREFERÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº. 9.815, do Vereador Júlio César de Oliveira, que declara de utilidade pública o CENTRO DE EQUOTERAPIA DOM QUIXOTE.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº. 9.815, de minha autoria, que declara de utilidade pública o CENTRO DE EQUOTERAPIA DOM QUIXOTE.

Sala das Sessões, 13/11/2007

  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



fls. 23  
Proc: 50162  
125

Proc. 50.162

PUBLICAÇÃO Rubrica  
20/11/07 RC

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº. 9.815**

Declara de utilidade pública o CENTRO DE EQUOTERAPIA DOM QUIXOTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de novembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o CENTRO DE EQUOTERAPIA DOM QUIXOTE, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de novembro de dois mil e sete (13/11/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente



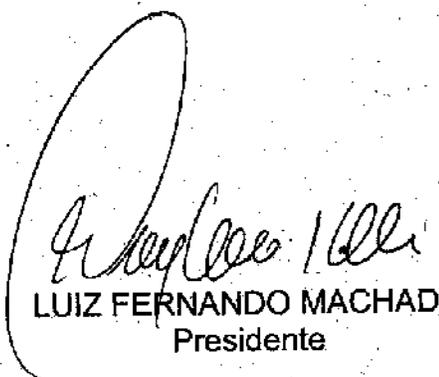
Of. PR/DL 885/2007  
proc. 50.162

Em 13 de novembro de 2007

Exm.º Sr.  
ARY FOSSEN  
DD. Prefeito Municipal  
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Ex<sup>a</sup>. encaminho, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI N.º 9.815**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.815

PROCESSO Nº. 50.162

OFÍCIO PR/DL Nº. 885/2007

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

14, 11, 07

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Carton*

RECEBEDOR:

*Christiane*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

07 / 12 / 07

*Albuquerque*

Diretora Legislativa

EXPERIENTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**OF. GP.L. n° 519/2007**

**Processo n° 26.365-0/2007**

**Jundiaí, 06 de dezembro de 2007.**

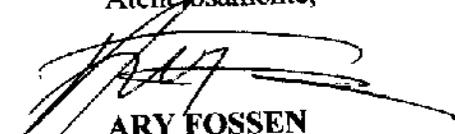
Jundiaí - SP  
PRESIDENTE  
07/12/2007

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n° 6.974, objeto do Projeto de Lei n° 9.815, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



**LEI N.º 6.974, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007**

Declara de utilidade pública o **CENTRO DE EQUOTERAPIA DOM QUIXOTE**.

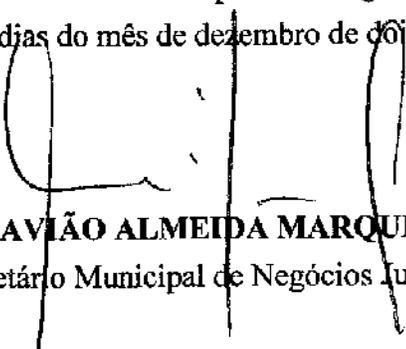
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública o **CENTRO DE EQUOTERAPIA DOM QUIXOTE**, com sede nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1



DIOM DE 11/12/2007

LEI N.º 6.974, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

Declara de utilidade pública o CENTRO DE EQUOTERAPIA  
DOM QUIXOTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São  
Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em  
Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2007,  
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o CENTRO DE  
EQUOTERAPIA DOM QUIXOTE, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de  
dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos